



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

EDITAL Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

RETIFICAÇÃO Nº 001

O Prefeito de Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº 010/2024, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Onde se lê:

No item 1:

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **24 de abril de 2024 às 08h30min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas (exclusivamente por meio do sistema eletrônico): **até às 08h30min do dia 24 de abril de 2024.**

1.3 Início da disputa de preços: **às 08h31min do dia 24 de abril de 2024.**

No item 7:

7.6 Habilitação econômico-financeira:

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Liquidez instantânea = $\frac{\text{Ativo disponível}}{\text{Passivo circulante}}$ = índice maior ou igual a 1,00.

Passivo circulante

Liquidez corrente = $\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$ = índice maior ou igual a 1,00.

Passivo circulante

Liquidez geral = $\frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$ = índice maior ou igual a 1,00.

Passivo circulante+Passivo exigível a longo prazo

Gerência de capitais de terceiros = $\frac{\text{Patrimônio líquido}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$ = índice maior ou igual a 1,00.

Passivo circulante+Passivo exigível a longo prazo

Grau de endividamento = $\frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$ = índice maior ou igual a 1,00.

Ativo total

b.2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.5) Serão habilitadas apenas as licitantes que apresentarem os índices mínimos aceitáveis.



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

Leia-se:

No item 1:

1.1 A sessão eletrônica será realizada através do endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia **03 de maio de 2024 às 10h00min**, horário de Brasília/DF.

1.2 Recebimento das propostas (exclusivamente por meio do sistema eletrônico): **até às 10h00min do dia 03 de maio de 2024.**

1.3 Início da disputa de preços: **às 10h01min do dia 03 de maio de 2024.**

No item 7:

7.6 Habilitação econômico-financeira:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta, destacando-se que os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad * \text{Liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00.}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad * \text{Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad * \text{Índice Geral: índice maior ou igual a 1,00.}$$



Prefeitura Municipal de
Rio Pardo

Procuradoria Jurídica

Setor de Licitações

Rua Andrade Neves, nº 324 – Centro – Município de Rio Pardo/RS – CEP: 96640-000 – Fone (51) 3731-1225

b.1) Caso a empresa tenha ILG menor que 1,0 (um), estará qualificada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,2 (um inteiro e dois décimos).

Observação 1: Em se tratando de empresa constituída no presente exercício, a capacidade econômica financeira será medida pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão competente.

Observação 2: Fica dispensada a indicação do nº do Livro Diário e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos (registrado no órgão competente), quando a escrituração contábil for realizada pelo SPED Contábil, no entanto deverão ser encaminhadas as peças contábeis para análise financeira, devidamente extraídas do sistema de informatização SPED.

b.2) Os relatórios financeiros serão encaminhados ao Setor de Contabilidade do Município para avaliação e emissão de Parecer ao Setor de Compras, que deverá indicar se o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis atendem às exigências do Edital.

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Rio Pardo, 18 de abril de 2024.

Rogério Luiz Monteiro
Prefeito Municipal